ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.918 de 28 de março de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 1º de julho de 2008, mediante decreto, em 4% (quatro por cento) e a partir de 1º de agosto de 2008, em mais 4% (quatro por cento) as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.931 de 12 de julho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí. 28 de março de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal